



Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI 013/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

DOC N° 0211/2020

PROTOCOLADO

Em 14 / 02 / 2020

elelan
Ass. Responsável

Autoriza o Poder Público Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agencia de Fomento

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e votar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agencia de Fomento – RS – operação de crédito até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõem a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO AS – Agencia de Fomento – RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata essa Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de créditos autorizadas, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS



Município de Rio dos Índios

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Índios/RS, 11 de fevereiro de 2020.


Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

DOC Nº 021/2020

PROTOCOLADO

Em 14 / 02 / 2020


Ass. Responsável

20/03 RIO DOS ÍNDIOS RS 1992

APROVADO

pluranimidade

10/03/2020

Presidente

Secretário

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS

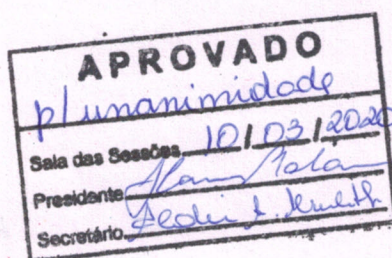


Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:



Na oportunidade em que cumprimentamos os Ilustres Integrantes do Parlamento Municipal, encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, para investimentos em infraestrutura para pavimentação, drenagem e qualificação de vias urbanas do município.

Os recursos dessas operações de crédito, previstos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e serão utilizados na pavimentação asfáltica das vias Pe Manoel G Gonzales, Rua Bento Gonçalves, Rua Vitorio Bringhenti, Rua Tarumã, Rua Araucárias, Rua Ipê, Rua Guajuviras, dentre outras ainda sem denominação, totalizando uma área de mais de 17.000m² de pavimentação.

As obras de asfaltamento irão melhorar consideravelmente as condições de trânsito, segurança, trafegabilidade, fomentando o desenvolvimento econômico, contribuindo, consequentemente, para o progresso e desenvolvimento de Rio dos Índios.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Isto Posto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, na certeza de que os nobres Edis o aprovarão.

Atenciosamente,

Rio dos Índios/RS, 11 de fevereiro de 2020.

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

DOC Nº 021/2020

PROTOCOLADO

Em 14 / 02 / 2020

Ass. Responsável

Adm: 2017/2020